



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

ADM. 2009/2012

Lei nº 1621

De 03 de setembro de 2010

“Altera dispositivo da Lei nº 1526, de 02 de julho de 2008, que Cria o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS”.

João Carlos da Silva Torres, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 1526, de 02 de julho de 2008, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quatro) das vagas aos representantes de movimentos populares.

§ 1º A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 2º A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Construções e Projetos.

§ 3º O Presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 4º Competirá ao Secretário Municipal de Construções e Projetos proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.”



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

ADM. 2009/2012

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Joanópolis, 03 de setembro de 2010.

João Carlos da Silva Torres
Prefeito

Registrado no Livro nº 20 de Leis da Prefeitura, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade, publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis e afixado na Secretaria em local de costume